



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em grupo teatral para conscientização dos alunos em escolas situadas no Município de Sapucaia do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em grupo teatral para conscientização dos alunos em escolas situadas no Município de Sapucaia do Sul/RS que participam do Programa Saúde na Escola (PSE).

As ações realizadas pelo PSE priorizam o contexto escolar, social e o diagnóstico local de saúde das crianças e jovens da rede pública de ensino e suas famílias objetivam o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses indivíduos. Diante disso, o teatro é uma importante ferramenta, pois se trata de uma forma lúdica de fazer educação em saúde.

O uso do teatro como estratégia de promoção da saúde proporciona uma melhor comunicação de saúde entre criança e profissional, também envolve uma linguagem mais simplificada, o que facilita a idéia transmitida e a compreensão. Além disso, essa atividade cria possibilidades para o envolvimento e participação dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento de ações que integram as áreas de saúde e educação no município.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

Além disso, o Município de Sapucaia do Sul recebeu incentivo financeiro por alcançar as metas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Programa Crescer Saudável no ciclo



2021/2022 e do primeiro ano do ciclo 2023/2024 e a atividade proposta será financiada com esse recurso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em grupo teatral para conscientização dos alunos em escolas situadas no Município de Sapucaia do Sul/RS que participam do Programa Saúde na Escola (PSE).

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado, deverá ser nos meses de outubro e novembro, devendo ser realizado no máximo até o dia 30 de novembro de 2023, a contar do recebimento da ordem de compra conforme planejamento com as Escolas.
- b) O projeto consiste em circular em bairros da cidade, com paradas nas escolas municipais pactuadas pelo PSE (Programa Saúde nas Escolas) com duas camionetes sprinter customizadas e decoradas com sonorização, iluminação Led e temática da família, desenvolvendo performances com personagens lúdicos levando a comunidade escolar temas sobre alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil e atividade física, importância da vacinação e combate ao mosquito Aedes Aegypti, temas relacionados ao Programa Saúde na Escola, conforme cronograma.
- c) Cronograma:

Item	Descrição	Total de dias	Quant. de Escolas	Período	Valor/dia Atividade	Valor total da Atividade
01	Contratação de atividade cultural, artística e educativa da Associação Teatro Luz e Cena com o projeto "Caravana da Família Gentil", em todas as escolas pactuadas no PSE Ciclo 2023/2024 do Município de Sapucaia do Sul.	3	37	Outubro e/ou novembro de 2023 (3 dias)	R\$ 10.000,00/dia	R\$ 30.000,00

Caravana da Família Gentil - DIA 1 - Trajeto 1, 2 turnos



ESC EST ENS FUN DE OLARIA DAUDT¹; EMEI HUGO GERDAU²; EMEF OTAVIANO SILVEIRA³; EMEF HUGO GERDAU⁴; EMEF PRIMO VACCHI⁵; ESC EST ENS FUN MANUEL BANDEIRA⁶; EMEI MARA MATTOS⁷; EEI NOSSA SENHORA APARECIDA⁸; ESC EST ENS FUN ANITA GARIBALDI⁹; EEI ANJINHOS DA TIA LEDA¹⁰; EMEF MARECHAL BITENCOURT¹¹; ESC EST ENS FUN ERICO VERISSIMO¹²; EMEI ROMANA GONÇALVES ALVES¹³.

Caravana da Família Gentil - DIA 2 - Trajeto 2, 2 turnos

ESC EST ENS FUN MARIA MEDIANÉRIA¹⁴; EEI DENTE DE LEITE¹⁵; EEI GASPARZINHO¹⁶; EEEF ALCIDES MAYA¹⁷; EEI ANJOS DA GUARDA¹⁸; ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRESCER¹⁹; CÍVICO MILITAR (ANEXO DA SANTOS DUMONT)²⁰; EMEF JOÃO DE BARRO²¹; EMEI DALILA DA SILVEIRA OLIVEIRA²²; EMEF PROFESSORA MARIA DA GLORIA GONCALVES DA SILVA²³; EMEF LOURDES FONTOURA DA SILVA²⁴; EMEF PROFESSORA AURIALICIA CHAXIM BES²⁵;

Caravana da Família Gentil - DIA 3 - Trajeto 3, 2 turnos

EMEF PREFEITO WALMIR DOS SANTOS MARTINS²⁶; EMEB ALBERTO SANTOS DUMONT²⁷; EMEF PREFEITO JOAO FREITAS FILHO²⁸; EMEI IZABEL CEISTINA SOUZA DA COSTA²⁹; EMEF PROFESSORA ROSANE AMARAL DIAS³⁰; EMEF ALFREDO JULIANO³¹; EMEF ALFREDO ADOLFO CASSEL³²; EMEF JUSTINO CAMBOIM³³; EMEF VANESSA CECONET³⁴; ESC EST ENS FUN BELA VISTA³⁵; EEI CASA DA CRIANÇA³⁶; EMEF JOSE PLACIDO DE CASTRO³⁷.

O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade e eventualidades que impeçam sua plena execução, tais como condições climáticas. A fim de organizar o itinerário, a Associação Teatro Luz e Cena deverá entrar em contato prévio com as Escolas e respectivas Equipes de Saúde agendando os horários de realização das atividades. A atividade deverá ser realizada em todas as 37 escolas e caso não sejam executadas em um dia deverão ser ressarcidas (executadas) em outra data conforme acordo com os servidores responsáveis pela PSE.

A contratação será realizada sem licitação com prestador de serviço exclusivo, pois o produto (teatro "Caravana da Família Gentil") é o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida. A contratação por inexigibilidade de licitação da Associação Teatro Luz e Cena se embasa no atestado de exclusividade fornecido pela empresa. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.



Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não tem parâmetro anterior, pois se trata de uma atividade inédita no município. Entretanto acreditamos que 03 (três) dias sejam suficientes para realizar a ação em todas as 37 (trinta e sete) Escolas, sendo 13 (treze) escolas no primeiro dia e 12 (doze) escolas nos outros dois dias. Lembrando que o teatro (peça) será, realizado uma vez em cada uma das Escolas, totalizando as 37 (trinta e sete) apresentações.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme notas fiscais de outras atividades já realizadas pela companhia de teatro (anexo I do ETP) vislumbra-se que a atividade proposta será de magnitude maior, pois não será realizada apenas uma única apresentação mas sim uma apresentação presencial em cada uma das 37 (trinta e sete) Escolas selecionadas, com atividade educativa também durante o deslocamento da Caravana.

A contratação será realizada sem licitação com prestador de serviço exclusivo, pois o produto (teatro “Caravana da Família Gentil”) é o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida. A contratação por inexigibilidade de licitação da Associação Teatro Luz e Cena conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.



Handwritten signature or mark.

Para a prestação dos serviços pretendidos a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação da Associação Teatro Luz e Cena com o teatro “Caravana da Família Gentil”, por ser o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida.

A pesquisa de preço foi realizada junto a outras atividades realizadas pela Associação Teatro Luz e Cena (anexo I do ETP), através da apresentação das notas fiscais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Total de dias	Quant. de Escolas	Período	Valor/dia Atividade	Valor total da Atividade
01	Contratação de atividade cultural, artística e educativa da Associação Teatro Luz e Cena com o projeto “Caravana da Família Gentil”, em todas as escolas pactuadas no PSE Ciclo 2023/2024 do Município de Sapucaia do Sul.	3	37	Outubro e/ou novembro de 2023 (3 dias)	R\$ 10.000,00/dia	R\$ 30.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em grupo teatral para conscientização dos alunos em escolas situadas no Município de Sapucaia do Sul/RS.



O uso do teatro como estratégia de promoção da saúde proporciona uma melhor comunicação de saúde entre criança e profissional, também envolve uma linguagem mais simplificada, o que facilita a ideia transmitida e a compreensão. Além disso, essa atividade cria possibilidades para o envolvimento e participação dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento de ações que integram as áreas de saúde e educação no município.

A Contratada deverá arcar com todos os gastos referentes a transporte dos atores e equipamentos que serão usados no teatro. O prazo para as apresentações ocorrerem em todas as Escolas é de 30 de novembro.

Havendo necessidade de estender o prazo das apresentações, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado, o qual poderá ser estendido até o limite de 10 (dez) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com a contratação proposta, a educação em saúde de escolares, professores e da comunidade em geral de forma lúdica, dinâmica e assertiva o que por ventura poderá levar a mudança de comportamentos visando à prevenção de doenças e aquisição de comportamentos mais saudáveis. O teatro tem importante relação com a educação em saúde, pois esta linguagem proporcionar um elemento metodológico prático visando o desenvolvimento integral dos escolares.

A contratação em questão exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Núbia Barbosa Eleutério Duarte	Apoiadora Institucional	6490
Saúde	Susiane Möller Dias	Apoiadora Institucional	6968

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Flávia Joziane Pereira da Mota	Secretária de Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



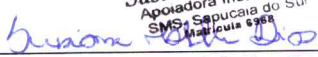
2

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação dessa empresa especializada em grupo teatral para conscientização dos alunos em escolas situadas no Município de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 13 de Julho de 2023


Susiane Möller Dias,
Apoiadora Institucional, matrícula 6968
Responsável pela elaboração do ETP

Flávia Joziane Perreira da Motta, matrícula 93.381
Secretária Municipal de Saúde



